

PORTARIA Nº 259/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, a contar de 28/01/2025, à servidora **Bernadete Pinto da Silva**, Merendeira, Nível Médio, Categoria VI, matrícula nº 11232.770-8, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela EC 70/2012, nos termos do apurado no processo nº 9900116685/2025.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 28/01/2025, em **R\$4.686,42** (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), os proventos mensais da servidora **Bernadete Pinto da Silva**, Merendeira, Nível Médio, Categoria VI, matrícula nº 11232.770-8, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo - Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 11/07/2024 c/c a Lei Municipal nº 3.067/2013 e o artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela EC n.º 70/2012 - **R\$3.347,45**.

Adicional por Tempo de Serviço – 25% – artigo 98, inciso I, e 145 da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre o vencimento do cargo - **R\$836,86**.

Adicional por Formação Continuada – 15% - artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013 e a Portaria FME/599/2006, calculado sobre o vencimento do cargo **R\$502,11**.

TOTAL: R\$4.686,42.

PORTARIA Nº 260/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Claudia Valeria Jardim da Matta Machado**, Odontóloga, Classe A, Referência XVII, Nível Superior, matrícula nº 433.187-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900025130/2024.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$7.206,62** (sete mil duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos), os proventos mensais da servidora **Claudia Valeria Jardim da Matta Machado**, Odontóloga, Classe A, Referência XVII, Nível Superior, matrícula nº 433.187-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 11/07/2024 c/c a Lei Municipal nº 2.104/2003 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$5.543,55**.

Adicional por Tempo de Serviço – 30% – artigo 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$1.663,07**.

TOTAL: R\$7.206,62.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processo nº 9900135624/2025 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900139627/2025 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900139043/2025 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900099685/2024 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900136065/2025 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900135913/2025 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Aplicação da Lei nº 3.964/2024

Processo nº 9900109508/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900109271/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900005917/2025 – INDEFERIDO

Processo nº 9900114593/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900116457/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900112494/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900110751/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900112072/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900108960/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900109070/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900147086/2025 – INDEFERIDO

Processo nº 9900113312/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900117390/2024 - INDEFERIDO

Processo nº 9900114132/2024 - INDEFERIDO

Processo nº 9900111286/2024 - INDEFERIDO

Processo nº 9900114819/2024 - INDEFERIDO

Processo nº 9900111673/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900107844/2024 – DEFERIDO

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025, publicado em 03.07.2025

Processo nº 9900148284/2025, onde se lê: 18.07.2025, Leia-se: 22.07.2025

NITERÓI TRÂNSITO S/A-NITTRANS

Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 449, DE 02 DE JULHO DE 2025

Nomear, a contar de 03 de julho de 2025, **Leonardo Velasco Boechat**, para o cargo isolado, de provimento em comissão, Chefe de Divisão de Estatísticas, da Presidência, da Niterói Trânsito S.A. — NITTRANS.

PORTARIA NITTRANS nº 450, DE 02 DE JULHO DE 2025

Nomear, a contar de 03 de julho de 2025, **Mayara Monteiro Ribeiro**, para o cargo isolado, de provimento em comissão, Chefe de Departamento Administrativo, da Diretoria Administrativa, da Niterói Trânsito S.A. — NITTRANS.

PORTARIA NITTRANS nº 574/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização da “Fresagem e Recapeamento Asfáltico”

Considerando o processo administrativo nº 9900169031/2025.

Art. 1º - Interditar o tráfego total de veículos, no período de 07 de julho a 11 de julho de 2025, das 21h às 6h, nos seguintes endereços:

- Avenida Nelson de Oliveira e Silva, no trecho compreendido entre a Estrada Francisco da Cruz Nunes e a Estrada Alcebiades Pinto, no bairro do Badu;

- Travessa Alcebiades Pinto, no trecho compreendido entre a Estrada Caetano Monteiro e a Estrada Alcebiades Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.